EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2018

Emenda substitutiva ao Projeto de Resolução 18/2018, que regulamenta os trajes a serem utilizados nas dependências da Câmara Municipal do Natal e dá outras providências.

Art. 1º. O art. 3º do Projeto de Resolução nº 18/2018 passa a ter a seguinte redação:

> "Art. 3º. Qualquer pessoa pode assistir às sessões da Câmara, participar de Audiências Públicas e demais atividades realizadas pela Casa estando trajada de modo razoável, consideradas suas condições socioeconômicas e assegurado o uso de vestimentas de acordo com suas tradições culturais ou religiosas."

JUSTIFICATIVA

Não raras vezes, ao referir-se à Câmara Municipal de Natal, muitas pessoas a tratam como sendo "A casa do povo". Espaço de debates importantes e de decisões que impactam diretamente na vida do povo natalense, não é razoável que setores da classe trabalhadora, em especial aquelas pessoas que já estão em situação de absoluta vulnerabilidade, tenham o acesso dificultado ao local.

Exatamente por isso, apresentamos a presente emenda ao Projeto de Resolução, de modo a impedir que pessoas que não possuem determinado tipo

de vestimenta sejam impedidas de acessar a Câmara Municipal e acompanhar os trabalhos da Casa.

Além disso, também buscamos garantir o uso de vestimentas de acordo com as tradições culturais e religiosas das pessoas, garantindo que não lhes seja tolhido o acesso à Casa Legislativa Municipal em razão de suas manifestações culturais e religiosas, respeitando-se e tolerando-se a pluralidade cultural, religiosa, de ideias e de pensamentos.

Sala das Sessões
Natal, 13 de junho de 2023



Daniel Valença

Vereador de Natal (PT)